



**PARECER Nº 01 /2018**

**DA COMISSÃO DE ECONOMIA,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS - CEOF,  
sobre o Projeto de Lei nº 1899/2018,  
que *abre crédito suplementar à Lei  
Orçamentária Anual do Distrito  
Federal, no valor de R\$  
122.168.555,00.***

**Autor: Poder Executivo**

**Relator: Deputado AGACIEL MAIA**

**I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF o Projeto de Lei nº 1899 de 2018, que abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 122.168.555,00.

O art. 1º do Projeto de Lei em análise estabelece que fica aberto, nos termos dos art. 57 e 61 da Lei nº 5.950, de 2 de agosto de 2017, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2018 (Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017), crédito suplementar, no valor de R\$ 122.168.555,00, para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Versa o artigo 2º que o crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal no. 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Os artigos 3º e 4º tratam, respectivamente, das cláusulas de vigência e de revogação das disposições contrárias.

Foram apresentadas emendas parlamentares ao presente Projeto de Lei, conforme consta da Tabela 1.

É o Relatório.



## **II – VOTO DO RELATOR**

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 64, II, "b"), compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre proposições que versem sobre créditos adicionais.

A Proposta do Poder Executivo busca suplementar recursos na seguinte unidade:

- **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão**, para nomeações decorrentes de concursos públicos – Distrito Federal.

No que tange às normas legais que disciplinam os créditos adicionais, a proposição deve observar a Constituição Federal de 1988 – CF/88; a Lei Ordinária Federal n.º 4.320/1964; a Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF; a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar n.º 101/2000); o Plano Plurianual 2016-2019 (Lei distrital n.º 5.602/2015); a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018 (Lei distrital n.º 5.950, de 3 de agosto de 2017); e a Lei Orçamentária Anual – LOA/2018 (Lei distrital n.º 6.060, de 29 de dezembro de 2017); sendo que tais normas foram cumpridas.

A Tabela 1 mostra o Parecer deste Relator sobre cada emenda apresentada:

**Tabela 1. Parecer sobre as emendas propostas**

<b>N.º Emenda</b>	<b>Autor</b>	<b>Parecer do Relator</b>	<b>Justificativa</b>
1	Delmasso	Rejeitada	Remanejamento de recursos da reserva de contingência



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



N.º Emenda	Autor	Parecer do Relator	Justificativa
2	Delmasso	Rejeitada	Remanejamento de recursos da reserva de contingência
3	Delmasso	Rejeitada	Remanejamento de recursos da reserva de contingência
4	Delmasso	Rejeitada	Remanejamento de recursos da reserva de contingência
5	Delmasso	Rejeitada	Remanejamento de recursos da reserva de contingência
6	Delmasso	Rejeitada	Remanejamento de recursos da reserva de contingência
7	Delmasso	Rejeitada	Remanejamento de recursos da reserva de contingência
8	RELATOR - Agaciel Maia	Acatada	Para ajuste dos valores considerando derrubada do Veto ref. Lei 6082/2018 de 31/01/2018, conforme PL 1885/2018 – Emenda 01/2018 – Deputado Bispo Renato.

Dessa forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais da legislação orçamentária e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, votamos pela **admissibilidade e aprovação** do **Projeto de Lei nº 1.899/2018**, de autoria do Poder Executivo, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, com o Parecer das emendas apresentadas na forma da Tabela 1, com o respectivo parecer deste Relator.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2018.

  
**DEP. AGACIEL MAIA**  
**RELATOR**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



FOLHA DE VOTAÇÃO

**PROPOSIÇÃO: PL Nº 1899/2018** – Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 122.168.555,00.

**Autor:** Poder Executivo.

**Relator:** Deputado Agaciel Maia.

**Parecer:** Pela admissibilidade e aprovação, com emendas.

Assinam e votam o parecer os Deputados:

Titulares	Presidente P	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator – R	Favo- rável	Con- trário	Abs- tenção	Ausente		
	Relator Ad Hoc-RAH						
	Leitura - L						
Agaciel Maia	R	X					
Julio Cesar	P	X					
Prof. Israel		X					
Rafael Prudente					X		
Chico Leite		X					
Voto de desempate do Presidente (Art. 78, XVIII)							
Suplentes		Acompanhamento				Assinaturas	
Wasny de Roure							
Telma Rufino							
Juarezão							
Wellington Luiz							
Cláudio Abrantes							
<b>TOTAIS</b>		4			1		

**RESULTADO:**

**APROVADO**

Parecer do Relator – Dep. AGACIEL MAIA

Voto em Separado – Dep. \_\_\_\_\_


**REJEITADO** Relator do parecer do Vencido: Dep. \_\_\_\_\_

Concedida Vista ao(s) Dep.: \_\_\_\_\_

Emendas apresentadas na reunião: \_\_\_\_\_ Aprovadas ( ) Rejeitadas ( )

Reunião: 1ª Reunião Extraordinária

Em, 27/02/2018

  
**Deputado AGACIEL MAIA**  
Presidente da CEOF